

Prezada Família,

Sentimo-nos muito prestigiados com a sua escolha de estar conosco em nossa missão de formar crianças e jovens, ao mesmo tempo em que enfatizamos a importância da parceria família/escola na construção de valores e no desenvolvimento de habilidades acadêmicas, imprescindíveis ao enfrentamento dos desafios atuais e daqueles que virão ao longo da vida – afinal, um futuro promissor se constrói com atitudes e ações sólidas no presente. Parafraseando Vincent Van Gogh, “sonhamos a nossa pintura e, ao acordar, pintamos o nosso sonho”.

Vamos nos projetar para 2027?

Preparamos o Edital em anexo com todos os informes necessários à participação no nosso processo, que engloba três etapas distintas: conhecimentos acadêmicos do candidato, informações às famílias que chegam e, por fim, efetivação da matrícula.

Aos pais, parceiros em nossa tarefa de educar, agradecemos a confiança depositada nas escolas da Rede Verbita de Educação. Só assim podemos cumprir com êxito o propósito de sermos agentes de cultivo das ‘sementes do futuro’: **nossas crianças e jovens de hoje.**

Rede Verbita de Educação

Direção de Ensino da Educação Básica

A Associação Propagadora Esdeva, por meio da Rede Verbita de Educação, e nos termos de seus normativos, torna público este Edital, em que estão estabelecidos os critérios e as condições do processo de admissão de novos estudantes para o ano letivo de 2027.

CAPÍTULO I – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º: A inscrição deverá ser realizada no site www.academia.com.br. Em caso de dúvidas, a família poderá entrar em contato presencial ou por telefone (32 2102-7700 – Ramal: 2) com a Central de Relacionamento do Colégio Academia.

Art. 2º: Após a inscrição, a Central de Relacionamento do Colégio entrará em contato para o atendimento da família e apresentação da escola.

Art. 3º: A próxima etapa do processo seletivo é a realização de uma entrevista com o Serviço de Orientação Educacional ou Coordenação Pedagógica.

Art. 4º: Após o resultado da entrevista, em caso de aprovação, a família terá a vaga pelo prazo estipulado no artigo 5º.

CAPÍTULO II - DA MATRÍCULA DE ESTUDANTES NOVATOS

Art. 5º: Após a entrevista com a Orientação Educacional ou Coordenação Pedagógica, caso o(a) aluno(a) esteja apto(a), a vaga será garantida no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** ou enquanto existirem vagas para os interessados em matricular em nossa instituição.

Art. 6º: Para a efetivação da matrícula, os responsáveis legais deverão comparecer à Secretaria do Colégio ou realizar o procedimento de forma on-line, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento
- Cópia do comprovante de endereço
- Declaração de escolaridade até 13/12/2026
- Declaração de transferência após 13/12/2026
- Declaração de adimplência da escola de origem
- Histórico escolar (quando já disponível)
- Registro do percurso escolar (Educação Infantil – Quando disponível)
- Cópia do cartão de vacina (Educação Infantil)
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos responsáveis pelo(a) estudante e do(a) responsável ou tutor legal.
- Cópia do CPF e RG do(a) estudante

Colégio Academia

Art. 7º: Observações:

- I. Caso as informações declaradas na inscrição não forem comprovadas no ato da matrícula, por meio da apresentação de documentos, a matrícula não poderá ser efetivada.
- II. Para as crianças da Educação Infantil, deverá ser apresentado o relatório de desenvolvimento do ano anterior da instituição de origem.

Art. 8º: As dúvidas sobre o processo de matrícula deverão ser sanadas com a Central de Relacionamento do Colégio Academia.

E-mail: centralderelacionamento@academia.com.br

Telefone: (32) 98402-7597

Art. 9º: Em conformidade com a legislação vigente e com o Regimento Interno das unidades da Rede Verbita de Educação, o Colégio Academia considera a seguinte faixa etária para o processamento das matrículas:

- I. Educação Infantil: Maternal II (2 anos – crianças nascidas até 31/03/2025).
- II. Educação Infantil: Maternal III (3 anos – crianças nascidas até 31/03/2024).
- III. Educação Infantil: 1º Período (4 anos – crianças nascidas até 31/03/2023).
- IV. Educação Infantil: 2º Período (5 anos – crianças nascidas até 31/03/2022).
- V. Ensino Fundamental: 1º Ano (6 anos – crianças nascidas até 31/03/2021).
- VI. Não serão aceitos estudantes fora da faixa da idade com duas reprovações.
- VII. Outras situações especiais serão submetidas à Comissão Pedagógica da Rede Verbita ainda na fase de inscrição.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA NO INTEGRAL

Art. 10º: O Colégio Academia oferece, aos estudantes da Educação Infantil até aos estudantes do 5º Ano do Ensino Fundamental, um tempo maior de permanência e convivência, em um ambiente seguro, agradável e acolhedor, possibilitando a vivência de maiores experiências e oportunidades de desenvolvimento.

Art. 11º: É requisito imprescindível e obrigatório para análise e deferimento da matrícula no integral:

- I. Estar em situação regular quanto aos requisitos acadêmicos e educacionais, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com os normativos internos, inclusive disciplinares, próprios da Rede Verbita de Educação.
- II. Estar matriculado no ensino regular no Colégio Academia.

CAPÍTULO IV - DOS VALORES

Art. 12º: A confirmação de vaga ocorrerá após pagamento da matrícula considerada a primeira parcela das doze mensalidades e “aceite” no contrato correspondente ao período letivo de 2027.

- I. Aos estudantes que efetivarem a matrícula até 18 de dezembro de 2026, será assegurado, exclusivamente para a primeira parcela da anuidade de 2027, o valor correspondente à mensalidade vigente em 2026.
- II. O valor da matrícula poderá ser dividido em até 4 (quatro) parcelas no cartão de crédito, de acordo com a tabela de regras para parcelamento, ou 1 (uma) parcela no boleto a qualquer momento da matrícula:

REGRAS PARA PARCELAMENTO NO CARTÃO DE CRÉDITO OU BOLETO		
Datas	Cartão de crédito	Boleto
Matrículas realizadas em setembro	Até 4x no cartão de crédito	1x no boleto
Matrículas realizadas em outubro	Até 3x no cartão de crédito	1x no boleto
Matrículas realizadas em novembro	Até 2x no cartão de crédito	1x no boleto
Matrículas realizadas em dezembro	1x no cartão de crédito	1x no boleto

- III. O valor da matrícula (1ª parcela), quando efetivada até a data selecionada, está disposto na tabela abaixo:

TABELA DE PREÇOS 2026 – REFERÊNCIA PARA A 1ª PARCELA DA MATRÍCULA (INCISO I)		
Curso	Série	Valor
EDUCAÇÃO INFANTIL	MATERNAL	R\$ 1.574,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1º e 2º PERÍODO	R\$ 1.574,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1º ao 5º ANO	R\$ 1.881,00
ENSINO FUNDAMENTAL	6º ao 9º ANO	R\$ 1.889,00
ENSINO MÉDIO	1ª e 2ª SÉRIE	R\$ 1.989,00
ENSINO MÉDIO	3ª SÉRIE	R\$ 2.091,00

- IV. Os valores indicados neste Edital referem-se exclusivamente à primeira parcela da anuidade escolar de 2027. As demais parcelas observarão os valores definidos para o ano letivo de 2027, conforme tabela de preços vigente e condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- V. O parcelamento no cartão busca facilitar o pagamento da primeira parcela, mas não altera o vencimento nem o número das demais parcelas da anuidade de 2027.
- VI. Em caso de cancelamento, desistência ou transferência após a efetivação da matrícula, deverão ser observados os procedimentos, prazos, condições de restituição e demais efeitos financeiros

Colégio Academia

estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, mediante solicitação formal do Contratante, não sendo a mera ausência ou infrequência do estudante considerada, para qualquer efeito, como pedido de cancelamento ou desistência.

CAPÍTULO V - DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

Art. 13º: Para o processo de matrículas ao período letivo de **2027**, estão disponíveis as vagas apresentadas no quadro abaixo:

Segmento	Série	Turno	Turmas	Total de vagas
Educação Infantil	Maternal II	Tarde	2 turmas	36
	Maternal III	Tarde	3 turmas	54
	1º Período	Tarde	3 turmas	60
	2º Período	Tarde	4 turmas	80
E. F. Anos Iniciais	1º ano	Tarde	4 turmas	100
	2º ano	Tarde	4 turmas	100
	3º ano	Tarde	4 turmas	100
	4º ano	Tarde	4 turmas	100
	5º ano	Tarde	4 turmas	100
E. F. Anos Finais	6º ano	Manhã	3 turmas	105
	6º ano	Tarde	1 turma	35
	7º ano	Manhã	3 turmas	105
	7º ano	Tarde	1 turma	35
	8º ano	Manhã	4 turmas	140
	9º ano	Manhã	4 turmas	140
Ensino Médio	1ª série	Manhã	4 turmas	160
	2ª série	Manhã	4 turmas	160
	3ª série	Manhã	4 turmas	160

Parágrafo Único: A abertura da turma estará condicionada à formação do número mínimo de estudantes definido pela Instituição. Em casos nos quais o número de interessados não seja suficiente para a composição da turma, a família será comunicada até o dia **22 de janeiro de 2027**.

CAPÍTULO VI - DOS PARCEIROS

Colégio Academia

Art. 14º: A Rede Verbita de Educação adota materiais e ferramentas educacionais específicas, que formam o conjunto indivisível de serviços, que compreendem simulados, livros impressos e digitais, acesso à plataforma digital com senha individual, intransferível e de acordo com a vigência da matrícula.

- I. Para proporcionar esses serviços, a Rede Verbita atua com os seguintes parceiros no desenvolvimento didático-pedagógico:
- II. Programa de Língua Adicional – Verbita *for life* para a Educação Infantil (maternal II ao 2º período), para Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e para o Ensino Fundamental Anos Finais (6º ano ao 9º ano)
- III. Nave à vela, na Aprendizagem *maker*, para o Ensino Fundamental Anos Iniciais.
- IV. SAS Plataforma de Educação para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio. O valor do material e a orientação para a compra encontram-se na Secretaria de cada unidade escolar da REDE VERBITA DE EDUCAÇÃO.
- V. Redação Nota 1000” (do 6º ano à 3ª série do EM).

Parágrafo Único: A instituição poderá realizar a troca do material caso seja necessária.

CAPÍTULO VII – DESCONTO COMERCIAL

Art. 16º: Para se tornar elegível a um dos descontos disponibilizados pela Instituição, o interessado deverá solicitar o benefício junto ao Setor Comercial da unidade educacional em que efetivar sua matrícula, observando a Política de Descontos e as demais normas institucionais vigentes, às quais estará integralmente sujeito.

Art. 17º: Para se tornar elegível e poder pleitear por um dos descontos disponibilizados pela instituição, os interessados deverão solicitar o benefício diretamente na unidade educacional em que vier a se matricular e ficará sujeito à Política e normativas de descontos disponibilizados pela instituição.

Art. 18º: O interessado inadimplente não fará jus, em nenhuma hipótese, ao direito de receber o benefício. Os que se tornarem inadimplentes, depois de contemplados com o desconto, perderão a condição de elegibilidade, ficando suspenso o benefício até o adimplemento do débito.

§ 1º: Não haverá desconto retroativo. Reconquistando o direito ao benefício, este recairá a partir da parcela vincenda seguinte.

§ 2º: A inadimplência reiterada acarretará a perda definitiva do desconto, nos termos desta Política Institucional (PI) e demais normas atinentes.

Art. 18º: DESCONTO

- A) Os descontos educacionais concedidos nos termos deste Edital não incidirão sobre a primeira parcela da anuidade escolar, correspondente à matrícula, observadas as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- B) Os estudantes que ingressarem na Rede Verbita de Educação poderão participar dos processos internos de concessão de descontos educacionais, observados os critérios, requisitos, disponibilidade e demais condições estabelecidas pela Instituição.
- C) Os descontos educacionais previstos neste Edital incidirão exclusivamente sobre as parcelas da anuidade escolar abrangidas pelo benefício, não se estendendo a materiais acadêmicos ou didáticos, alimentação, transporte, viagens pedagógicas, cursos e atividades extracurriculares, uniformes ou outros serviços, produtos e despesas não expressamente contemplados pelo desconto concedido.
- D) A manutenção do desconto educacional estará condicionada ao cumprimento das condições estabelecidas neste Edital. A prática, pelo estudante, de infração disciplinar de natureza grave, devidamente apurada nos termos do Regimento Escolar, Manual do Aluno e demais normas institucionais aplicáveis, poderá acarretar a perda do benefício, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as medidas pedagógicas e disciplinares cabíveis e o procedimento previsto nas normas da Instituição.
- E) Os descontos educacionais serão concedidos exclusivamente para o período letivo indicado no respectivo processo de concessão, não sendo renovados automaticamente para o período letivo subsequente. Eventual renovação ou concessão de novo desconto dependerá de nova análise, conforme os critérios e condições vigentes à época.
- F) A concessão e a manutenção do desconto educacional ficam condicionadas ao cumprimento dos requisitos previstos neste Edital e nos demais documentos institucionais aplicáveis, não constituindo direito adquirido para períodos letivos posteriores.
- G) Para fins de manutenção do desconto educacional, o estudante deverá observar a frequência mínima estabelecida neste Edital, correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, sem prejuízo dos demais critérios acadêmicos e de frequência estabelecidos pela legislação educacional e pelas normas da Instituição.

Parágrafo único. A perda ou alteração do desconto educacional deverá observar as hipóteses e os critérios expressamente previstos neste Edital, assegurando-se ao estudante e ao seu responsável legal a informação quanto ao motivo que fundamentou a decisão da Instituição.

CAPÍTULO VIII - ESTUDANTES BOLSISTAS FILANTRÓPICOS E DESCONTOS SINDICAIS

Art. 19º: O presente Edital não contempla o processo de concessão e/ou renovação de Bolsa Filantrópica – ano letivo 2026/2027, considerando que este detém Edital próprio já divulgado pelo serviço social na *home page* do colégio.

Art. 20º: O presente Edital não contempla os descontos sindicais firmados com o Simpro – JF e Sinaae, visto que os mesmos estão normatizados nas suas respectivas CCTs firmada com o Sinepe-Sudeste.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Caso as informações declaradas na inscrição não forem comprovadas no ato da matrícula, por meio da apresentação de documentos, a matrícula não poderá ser efetivada.
- II. A partir do 2º ano Ensino Fundamental Anos Iniciais até o Ensino Médio, a análise de boletim será um dos critérios para a aprovação dos candidatos
- III. Para as crianças da Educação Infantil, deverá ser apresentado o relatório de desenvolvimento do ano anterior da instituição de origem.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2026.

Pe. Santhosh Paul DSouza
Tesoureiro

Priscilla Lauro
Diretora de Ensino da Educação Básica da Rede Verbita

APÊNDICE 1

- I. Em www.academia.com.br
- II. Preencha todos os campos



INSCRIÇÕES ABERTAS: Admissões 2026 no Colégio Academia

Matrículas e caminhos abertos para você

Desenvolvimento completo do estudante nas dimensões intelectual, física, espiritual, emocional e cultural.

Assista no YouTube

Inscriva-se

Ou agende uma visita para conhecer nossa infraestrutura. Museu de Etnologia Indígena e História Natural, complexo esportivo com três quadras, campo, ginásio e piscina, laboratórios para práticas científicas e muito mais!

[Editais](#) [ENEM](#) [Depoimentos](#)

Dados do responsável

Nome*	Sobrenome*
E-mail*	Celular WhatsApp (DDD + celular)*

[Próximo >](#)

Preencha todos os campos